

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 092/2017– PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 499, centro, nesta cidade de Paicandu - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n 033/2017 de 18/01/2017, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – do tipo MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal 229/2013 e 231/2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (44) 3244-0411, das 8h30min às 17h00min.

Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues, devidamente fechados, na data, horário e local, abaixo indicados, onde far-se-á a abertura da Sessão Publica de Pregão:

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal

DATA: 28/11/2017

HORÁRIO: 09h30min

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é Contratação de empresa para aquisição de **EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material do Ministério da Saúde nº 09113.516000/1130-10 – Conforme Anexo I, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.1. Licitação exclusiva as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n º 147/2014

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observados as exigências, quanto às especificações do objeto.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração das Condições de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo VII – Modelo de Declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Minuta do contrato.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.
- 2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 2.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do Pregão as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que:
 - 3.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro;
 - 3.1.2. São estrangeiras autorizadas a funcionar no país;
- 3.2. Não poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas que:
 - 3.2.1. Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - 3.2.2. Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 3.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - 3.2.4. Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Paicandu - PR.
- 3.3. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.4. **Poderão participar do Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014**

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no seguinte item deste Edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (facultado o uso do modelo constante do **Anexo III**) com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do estatuto/contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- 4.2.2.** O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 – documentos de habilitação.
- 4.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4.** É admitido somente um representante por proponente.
- 4.5.** A licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 4.6.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação, relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.7.** O representante poderá ser substituído por outro desde que atenda as condições do edital;
- 4.8.** A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 4.9.** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.10. Caso a empresa queira exercer o direito de preferência da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, **Certidão expedida pela Junta Comercial, ou declaração assinada pelo contador**, de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), (facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**).

4.11. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em Lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

5.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante do **Anexo V**, com o carimbo de CNPJ da licitante.

5.2. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

5.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

5.2.2. O atendimento desta exigência, até o final desta fase, é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

5.3. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

**AO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - PR
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE
EDITAL DE PREGÃO N. XXX/2017
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO MUNICÍPIO PAIÇANDU - PR
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE
EDITAL DE PREGÃO N. XXX/2017
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.4. A ausência ou incorreções nos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las a pedido do pregoeiro.

5.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) autor(as) da(s) melhor(es) proposta(s) serão abertos para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes, contendo a documentação das empresas não classificadas, serão devolvidos fechados, sob protocolo, para os devidos representantes, após a assinatura da respectiva ata de registro de preço, exceto das licitantes desclassificadas, que serão entregues ao final da sessão pública;

5.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

5.7. Após a entrega dos envelopes não serão aceitas retificações de preços ou condições.

6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

6.1. A Detentora e o Órgão Gestor devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

6.2. O Órgão Gestor imporá a Detentora, sob pena de inelegibilidade na forma da lei, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da Detentora diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução deste contrato. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades, no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou emissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Órgão Gestor, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste contrato, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do Órgão Gestor de promover a inspeção.

6.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a Detentora, concorda e autoriza que, pessoas formalmente indicadas pelo Órgão Gestor possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução desta ata ou outro instrumento que vier a substituí-la.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão e número do lote cotado, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa, devendo compreender:

7.1.1. Descrição detalhada dos produtos ofertados, com indicação da marca, (se for o caso), modelo, características técnicas, indicação do prazo de garantia, observadas as exigências do Edital constantes no Anexo I – Termo de Referência;

7.1.2. Preço unitário por unidade, valor total por item e valor global cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;

7.1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

7.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.

7.1.5. Valor global da proposta, em números e por extenso.

7.1.6. E também ser encaminhada, PREFERENCIALMENTE em CD ou PEN DRIVE;

7.2. O valor do item informado DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM, conforme Anexo I deste Edital.

7.3. Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

7.4. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação sujeitar-se a legislação específica:

8.2. Da Habilitação Jurídica:

8.2.1. Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

8.2.2. A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma do item 7.2.1.

8.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

8.3.2. Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.3.3. Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

8.3.4. Certidões pertinentes aos Tributos Mobiliários, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS –, na forma da Lei n. 8.036/90;

8.3.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943

9. Exigência Técnica

9.1. Atestado de capacidade técnica e/ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

10. Da Qualificação Econômica Financeira

10.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

11. Das Declarações:

11.1. Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, com o carimbo CNPJ da licitante;

11.2. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CNPJ da licitante;

11.3. Para atendimento as exigências dos itens 7.5.1 e 7.5.2 é facultado o uso do modelo constante do **Anexo VI**.

11.4. O **Certificado de Registro Cadastral**, expedido pela Prefeitura Municipal de Paiçandu, em vigência na data da apresentação das propostas, será aceito em substituição aos documentos enumerados nos itens 7.2. e

11.5. As certidões ou declarações que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

- 11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 11.6.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 11.6.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 11.6.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.7. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por funcionário da licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 11.7.1. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados por funcionário da licitação a partir do original até o último dia útil que anteceder a data marcada para a licitação, observado o horário das 8h30min às 11h30min;
- 11.8. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 11.9. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 11.9.1. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.
- 11.9.2. Em conformidade com a LC nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.9.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DOS PROCEDIMENTOS

- 12.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.
- 12.2. O pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 12.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 12.4. Após proceder conforme descrito no item imediatamente anterior, o pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

- 12.4.1. Classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 12.4.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o item 6.2;
- 12.4.3. Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 12.4.4. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 12.5. O pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 8.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
- 12.6. O pregoeiro, durante da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.
- 12.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventual consulta telefônica, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos para 01 (uma) única consulta.
- 12.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 12.10. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.
- 12.11. **. Não se aplica no presente para a presente licitação o art. 44, da Lei Complementar n º 123/2006, o critério de desempate, por tratar-se de licitação exclusiva para participação de micro empresa e empresa de pequeno porte.**
- 12.12. Quando conveniente para o Pregoeiro, na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.
- 12.13. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, e pela análise de amostras que poderão ser solicitadas, a critério do órgão licitador, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.
- 12.14. Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.
- 12.15. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 5.3. deste Edital.

13. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

13.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação do autor da melhor proposta classificada, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.

13.2. Caberá o Pregoeiro inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

13.3. Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

13.4. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação das empresas remanescentes respeitando a ordem de classificação.

14. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

14.1. Dispensada apresentação de amostras.

15. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

15.1. Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

15.2. Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

16. DO RECURSO

16.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

16.1.1. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, a qual decidirá pela sua aceitação ou não.

16.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

16.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e protocolados na Prefeitura Municipal de Paicandu - PR, para que, no prazo estabelecido no item 12.1.2 deste Edital, proceda à entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.

16.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

16.5. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16.6. Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

16.7. A inoocorrência de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

17.1. Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Setor de Licitação, convocará o adjudicatário para assinatura do contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8666/93.

13.3. Quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas é facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 8666/93.

13.4. No ato de assinatura do contrato, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas no Artigo 21 deste Edital.

13.6. Durante a vigência do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

13.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com Edital.

13.8. A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14 - PRAZO DA VALIDADE DO CONTRATO

14.1. O CONTRATO, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Paiçandu e o vencedor do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Não Haverá reajuste de preços

16 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução, fiscalização e recebimento do contrato fica a cargo do Assessor Municipal da controladoria, o Sr. André Eduardo Rodrigues da Silva, nos termos do art. 67 e art. 73, da Lei nº 8666/93.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 17.2. Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.
- 17.3. Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 17.4. Efetuar substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
- 17.5. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 17.6. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 17.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 17.8. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 18.9. Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 18.10. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
- 18.11. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 18.12. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 18.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

- 19.1. Os objetos da presente licitação, após assinatura do contrato, deverão ser entregues em todas as Unidades Básicas de Saúde, no Hospital Municipal São José CAPS e demais dependências da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o Distrito de Água Boa, em datas e horários estabelecidos pela Secretária de Saúde a sendo o responsável pelo recebimento o Sr. André Eduardo Rodrigues da Silva, ou em local indicado por ele, nas quantidades solicitadas.
- 19.2. Os equipamentos objeto da presente licitação, deverão, OBRIGATORIAMENTE, serem entregues até 20 (vinte) dias após a solicitação, devido Convênio firmado entre o Governo do Estado do Paraná e a Prefeitura do Município de Paicandu-Pr.
- 19.3. A contratada se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a Prefeitura, o material entregue em desacordo com o solicitado.

19.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do material obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

19.5. O objeto do presente pregão deve-se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura correspondente contendo a descrição do objeto.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

20.1.1. A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND do INSS e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

20.2. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

20.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

20.4. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

20.5. O Município de Paiçandu não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

20.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

21.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

21.1.2. Multas:

21.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

21.1.2.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

- 21.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 21.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
- 21.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 21.2. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:
- 21.2.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- 21.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- 21.2.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- 21.2.4. Não mantiver a proposta,
- 21.2.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- 21.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou
- 21.2.7. Cometer fraude fiscal,
- 21.3. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- 21.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- 21.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 21.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- 22.1.1. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.
- 22.2. O Pregoeiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
 (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

22.4. O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente

22.6. Nas aquisições advindas do presente processo licitatórias, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

22.7. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Maringá - PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Paicandu - PR, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

22.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal nº - 3.555/2000 na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº - 8.666/93 e suas alterações.

Paicandu - PR, 30 de outubro de 2017.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material do Ministério da Saúde nº 09113.516000/1130-10, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MENOR VALOR	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	UD	3	Carro para Transporte de Materiais (diversos) , material de confecção: aço inoxidável, capacidade mínima de 200L	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
2	UD	1	Bebedouro/ Purificador Refrigerado , Tipo: pressão coluna conjugada aço inox.	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00
3	UD	1	Maquina de Costura Industrial: Especificações Técnicas; Maquina de costura industrial; Aplicações: Tecidos leves e médios; Ponto fixo; Informações Técnicas: Velocidade Max. 4.500 ppm; Comprimento de ponto Max. 5mm; de levantamento do calcador por alavanca e joelheira; Lubrificação automática; Enchedor de bobina acoplado ao cabeçote; Tipo de Agulha: DBx1;	R\$ 1.782,00	R\$ 1.782,00
4	UD	5	Berço Hospitalar com Grades: Leito em aço inoxidável, com suporte para soro e rodinhas reforçadas, com colchão incluso.	R\$ 1.290,00	R\$ 6.450,00
5	UD	10	Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica Infantil: Leito em aço inoxidável, com grades laterais, 3 manivelas, cabeceira/ peseira removíveis em polipropileno, estrutura em aço inoxidável, com rodizio reforçado, com colchão e suporte para soro incluso.	R\$ 2.485,00	R\$ 24.850,00
6	UD	20	Cadeiras de Roda: em aço / ferro pintado, braços e pés fixos, com elevação para as pernas e capacidade de 110 a 160KG	R\$ 1.328,00	R\$ 26.560,00
7	UD	2	Oxímetro de Pulso: tipo de mesa, com curva plestimografica e 3 sensores de SpO2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
☎ (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

8	UD	2	Monitor Multiparametros: com oximetria (SPO2), pressão não invasiva (PNI), respiração, Temperatura, monitor LCD de 10" a 12", colorido; Eletrocardiograma(ECG), bateria, débito cardíaco, capnografia (ETCO2), pressão invasiva(PI)	R\$ 15.075,00	R\$ 30.150,00
9	UD	15	Bomba de Infusão: com bateria; KVO; alarmes; programação da infusão; bolus; dedicado a equipo.	R\$ 4.900,00	R\$ 73.500,00
10	UD	3	Oxímetro de Pulso: Tipo portátil (de mão); com curva plestimografica e sensor de SpO2	R\$ 1.398,00	R\$ 4.194,00
11	UD	16	Carro Maca Simples: em aço inoxidável; com grades laterais e suporte de soro, incluindo colchonete.	R\$ 1.456,50	R\$ 23.304,00
12	UD	15	Cama Hospitalar tipo Fowler Mecânica para Obeso: com grades laterais; 3 manivelas, leito em aço inoxidável; cabeceira / pesseira removíveis em polipropileno, estrutura em aço inoxidável, com rodízios reforçados suporte para soro e colchão.	R\$ 3.300,00	R\$ 49.500,00
13	UD	66	Comadre: em aço inoxidável, com capacidade mínima de 2,5L	R\$ 175,00	R\$ 11.550,00
14	UD	66	Papagaio: em aço inoxidável	R\$ 109,20	R\$ 7.207,20
15	UD	2	Carro de Emergência: estrutura e gabinete em aço inox; com suporte para desfibrilador; suporte para cilindro de oxigênio; suporte para soro; tabua de massagem, 2 gavetas e régua de tomadas	R\$ 6.890,00	R\$ 13.780,00
16	UD	2	Freezer comum: com capacidade mínima de 400l tipo horizontal com 2 portas.	R\$ 2.240,00	R\$ 4.480,00
17	UD	2	Balcão em L: em aço / ferro pintando, nas dimensões mínimas de 1,40x 1,40 x 0,70 x 1,10M	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
18	UD	2	Aparelho para Fototerapia (ictêria/neonatologia): Especificações elétricas: tensão 127 v-220v, fusíveis de proteção 2ª tipo f 20 ag e 1ª tipo f 20 ag, frequência de rede 50/60 hz, lâmpada tungstênio halogena 12 v/80w, tempo de vida estimada para lâmpada 2500 horas. Especificações mecânicas; altura 21 cm, largura 18,5 cm, profundidade 28,5 cm, peso 4,5 kg. Classificação do equipamento: equipamento comum e sem proteção contra penetração de água, equipamento tipo B, modo de operação contínuo, não adequada para utilização na presença de anestésicos inflamáveis. Aparelho deve cumprir a NBR IEC 60601 -1-2 (1997) e compatibilidade eletromagnética e ensaios	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL					R\$ 304.327,20

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O pedido faz-se necessário, para um melhor atendimento aos pacientes acolhidos na enfermaria do Hospital Municipal São José.
- 2.2. Vale salientar que os mesmo vem de encontro com a Proposta de Aquisição de Equipamento / Material do Ministério da Saúde Nº 09113.516000/1130-10

2.1.1. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 2.1.2. O custo estimado total da presente aquisição é R\$ 304.327,20 (trezentos e quatro mil trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
- 2.1.3. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisas de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas de nossas região, os preços são reais e praticados no mercado.
- 2.1.4. As despesas ocorrerão na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria Municipal de Saúde

10.045 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0021.1.210.000 – Aquisição de Equipamentos Média e Alta Complexidade Saúde

44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte – 0370 – Ficha 0183

3. RECEBIMENTO

- 3.1. Os equipamentos serão recebidos pela comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde, a qual poderá ou não rejeitar os produtos que encontrarem em desacordo com o edital.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada obriga-se a:
 - 4.1.2. Entregar os produtos, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos objetos entregues;

- 4.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes das entregas.
- 4.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A Contratante obriga-se a:
 - 5.1.2. Acompanhar as entregas no local, data e horário;
 - 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 6.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 7.1.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 8.1.2. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 8.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.2.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

8.3.2. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

8.3.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
 (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

- 8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.
- 8.10. Equipe Recebimento

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante ou utilizar a proposta impressa do sistema de cotação)

Pregão n. ____/2017.

Razão Social: xxx

CNPJ:xxx

Endereço:xxx

OBJETO: AQUISIÇÃO DE+++++, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

LOCAL, XX de xxxx de 2017.

NOME

Cargo

Observação: A presente proposta deverá ser apresentada assinada pelo representante legal e com o carimbo CNPJ da licitante

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a referida empresa perante a Prefeitura Municipal de Paicandu - PR, no que se referir ao Pregão n. ____/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes n. 1 e 2, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

LOCAL, XX de xxxx de 2017.

NOME

Cargo

Observação: A presente procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida no início da sessão pública do Pregão, com o carimbo CNPJ da licitante, sendo que na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do estatuto/contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 – documentos de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
 (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n. ____/2017, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, XX de xxxx de 2017.

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(CRC contador)

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, junto com o credenciamento, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.

ANEXO V –

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n. ____/2017, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as) _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, reúne todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002.

LOCAL, XX de xxxx de 2017.

NOME

Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, após o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.

ANEXO VI –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n. ____/2017, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, que:

1. Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
2. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

LOCAL, XX de xxxx de 2017.

NOME

Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
 (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –
ART. 68 INCISO XXIV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2017-PMP

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2017-PMP**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 68 – Inciso XXIV da Lei Orgânica do Município de Paiçandu.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO VIII –
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2017
PREGÃO Nº XXX/2017
PROCESSO Nº XXX/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU E XXX.

O **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na cidade de Paiçandu - PR, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG n. 3.181.227-5-SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 424.705.019-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxx, com sede à endereço, neste ato representado pelo seu CARGO, Senhor **NOME**, brasileiro, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG n. XXX/SSP/XX e inscrito no CPF sob o n. XXXX, residente à endereço, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº xxx/2016, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto aquisição de aquisição de **EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material do Ministério da Saúde nº 09113.516000/1130-10, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MENOR VALOR	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	UD	3	Carro para Transporte de Materiais (diversos) , material de confecção: aço inoxidável, capacidade mínima de 200L		
2	UD	1	Bebedouro/ Purificador Refrigerado , Tipo: pressão coluna conjugada aço inox.		
3	UD	1	Maquina de Costura Industrial : Especificações Técnicas; Maquina de costura industrial; Aplicações: Tecidos leves e médios; Ponto fixo; Informações Técnicas: Velocidade Max. 4.500 ppm; Comprimento de ponto Max. 5mm; de levantamento do calcador por alavanca e joelheira; Lubrificação automática; Enchedor de bobina acoplado ao cabeçote; Tipo de Agulha:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
☎ (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

			DBx1;		
4	UD	5	Berço Hospitalar com Grades: Leito em aço inoxidável, com suporte para soro e rodinhas reforçadas, com colchão incluso.		
5	UD	10	Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica Infantil: Leito em aço inoxidável, com grades laterais, 3 manivelas, cabeceira/ peseira removíveis em polipropileno, estrutura em aço inoxidável, com rodizio reforçado, com colchão e suporte para soro incluso.		
6	UD	20	Cadeiras de Roda: em aço / ferro pintado, braços e pés fixos, com elevação para as pernas e capacidade de 110 a 160KG		
7	UD	2	Oxímetro de Pulso: tipo de mesa, com curva plestimografica e 3 sensores de SpO2		
8	UD	2	Monitor Multiparametros: com oximetria (SPO2), pressão não invasiva (PNI), respiração, Temperatura, monitor LCD de 10" a 12", colorido; Eletrocardiograma(ECG), bateria, debito cardíaco, capnografia (ETCO2), pressão invasiva(PI)		
9	UD	15	Bomba de Infusão: com bateria; KVO; alarmes; programação da infusão; bolus; dedicado a equipo.		
10	UD	3	Oxímetro de Pulso: Tipo portátil (de mão); com curva plestimografica e sensor de SpO2		
11	UD	16	Carro Maca Simples: em aço inoxidável; com grades laterais e suporte de soro, incluindo colchonete.		
12	UD	15	Cama Hospitalar tipo Fawler Mecânica para Obeso: com grades laterais; 3 manivelas, leito em aço inoxidável; cabeceira / peseira removíveis em polipropileno, estrutura em aço inoxidável, com rodízios reforçados suporte para soro e colchão.		
13	UD	66	Comadre: em aço inoxidável, com capacidade mínima de 2,5L		
14	UD	66	Papagaio: em aço inoxidável		
15	UD	2	Carro de Emergência: estrutura e gabinete em aço inox; com suporte para desfibrilador; suporte para cilindro de oxigênio; suporte para soro; tabua de massagem, 2 gavetas e régua de tomadas		
16	UD	2	Freezer comum: com capacidade mínima de 400l tipo horizontal com 2 portas.		
17	UD	2	Balcão em L: em aço / ferro pintando, nas dimensões mínimas de 1,40x 1,40 x 0,70 x 1,10M		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
(44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

18	UD	2	Aparelho para Fototerapia (icterícia/neonatologia): Especificações elétricas: tensão 127 v-220v, fusíveis de proteção 2ª tipo f 20 ag e 1ª tipo f 20 ag, frequência de rede 50/60 hz, lâmpada tungstênio halogena 12 v/80w, tempo de vida estimada para lâmpada 2500 horas. Especificações mecânicas; altura 21 cm, largura 18,5 cm, profundidade 28,5 cm, peso 4,5 kg. Classificação do equipamento: equipamento comum e sem proteção contra penetração de água, equipamento tipo B, modo de operação contínuo, não adequada para utilização na presença de anestésicos inflamáveis. Aparelho deve cumprir a NBR IEC 60601 -1-2 (1997) e compatibilidade eletromagnética e ensaios	
TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 00.000,00 (reais)**.

Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do fornecimento objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND do INSS e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será suspenso para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

O Município de Paicandu não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria Municipal de Saúde

10.045 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0021.1.210.000 – Aquisição de Equipamentos Média e Alta Complexidade Saúde

44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte – 0370 – Ficha 0183

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DOS MATERIAIS

A vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

Prestar serviços de boa qualidade com mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

Arcar com todos os ônus necessários à completo execução do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer outras despesas referentes ao cumprimento das obrigações decorrentes do serviço contratado;

Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da prestação de serviço;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado através de servidores especialmente designados;

Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução dos serviços, objeto desta licitação;

Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

A execução e fiscalização do contrato fica a cargo do servidor Público Municipal: André Eduardo Rodrigues da Silva, nos termos do art. 67, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

Além das disposições presentes neste instrumento contratual, ficam dele fazendo parte integrante, o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

Não haverá reajuste de preços

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual pode ser operada:

I – Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

II – Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, como 30 (trinta) dias de antecedência;

III – A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

a.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

a.2. Multas:

a.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços prestados com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

a.2.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

a.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

a.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

- a.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- a.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:
- b.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- b.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- b.4. Não mantiver a proposta,
- b.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- b.6. Comportar-se de modo inidôneo ou
- b.7. Cometer fraude fiscal,
- c) Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total da prestação de serviço, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- d) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- e) A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- f) Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Maringá-Pr, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
 (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paiçandu, ** de ++++++++ de 2017.

PELO MUNICÍPIO

PELA EMPRESA